

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

(Protocolo Administrativo n.º 16948/2024)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Canoas, realizará cotação de preços para contratação por Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução de Mesa 415/2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto:

Aquisição de Suprimentos de Informática

Prazo para anexação da proposta: De 0h do dia 17/10/2024 até 0h do dia 22/10/2024.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2024

1.OBJETO

Aquisição de suprimentos de informática

2.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição pela necessidade de manutenção dos estoques, dado que o objeto constitui material de uso continuado.

3.TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Produto	Quantidade estimada em 12 meses	Preço unitário máximo aceitável (R\$)
1	Cartucho de toner preto laserjet HP 78A (CE278A) original ou compatível. Garantia 12 meses (capacidade de impressão de 1,8 mil páginas).	120	27,00
2	Cartucho de toner preto HP laserjet 83A (CF283A), original ou compatível. Garantia 12 meses (capacidade de impressão de 1,7 mil páginas).	30	26,51
3	Cartucho de toner preto HP 58A (CF258A), original ou compatível. Garantia de 12 meses (capacidade de impressão de 3 mil páginas).	20	139,11

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, quinze dias, contados a partir do recebimento da solicitação expedida pela Contratante.

As solicitações serão encaminhadas para o e-mail indicado pela Contratada.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Canoas localizado na Rua Ipiranga, nº 95, sala 106, Bairro Centro. Canoas/RS, no período das 12h15min às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h30min na sexta-feira.

A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica para os materiais fornecidos.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

Definitivamente, no prazo de até 10 (dez), contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

O método de avaliação da conformidade dos materiais, a ser realizado pelo fiscal designado ou por seu substituto, será o seguinte:

Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para a Câmara de Canoas.

4. DA PROPOSTA

4.1 O preço proposto será cotado **pela unidade do ITEM**, em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada,

materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

4.2 Os prazos de validade das propostas financeiras não poderão ser inferiores a 60 (sessenta) dias.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar **exclusivamente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que tenham definido no CNPJ objeto compatível com o certame** e comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Aviso.

5.2 Não poderão participar do presente processo de dispensa de licitação:

5.2.1 Os interessados enquadrados nas hipóteses do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;

5.2.2 Empresas que possuam em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

5.3 As condições de contratação estão especificadas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 São documentos de comprovação de habilitação:

a) Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1863/2018;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;

- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da proponente;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- g) Declaração de enquadramento ME/EPP;
- h) Além dos documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar o formulário de dados da empresa (Anexo I).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 O aviso de dispensa de licitação ficará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis (De 0h do dia 17/10/2024 até 0h do dia 22/10/2024), quando então, serão recebidas propostas de preços formuladas por interessados em contratar com a Câmara Municipal de Canoas.

7.2 As propostas de preços bem como a documentação de habilitação deverão ser enviadas através do link <https://www.camaracanoas.rs.gov.br/cotacao>, **em arquivo pdf**, até o último dia do prazo a que se refere o item 7.1.

7.2.1 Ao término do prazo de que trata o item 7.2, será realizada a análise de conformidade das propostas, restando classificadas aquelas que atenderem tanto aos requisitos do objeto quanto aos de habilitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será declarado vencedor (em cada item) o participante que cotar o **MENOR PREÇO** para a execução do objeto, não sendo aceitos preços superiores ao máximo estabelecido para cada contratação.

8.2 O resultado do julgamento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Canoas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 07 (sete) dias da confirmação da emissão da nota de empenho.

Canoas, 15 de outubro de 2024.

Sandra Rejane Ferreira
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2024

ANEXO I - FORMULÁRIO DE DADOS

DADOS DA EMPRESA
INSCRIÇÃO CNPJ:
NOME EMPRESARIAL:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
DADOS DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE:
CPF:
TELEFONE:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem impeditivos para a habilitação no presente processo de Contratação Direta, eis que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não se enquadra em nenhuma das situações do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

Declara, ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinatura do representante legal

CPF Nº _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

CONTATO: _____

Item	Produto	Quantidade estimada em 12 meses	Preço unitário (R\$)
1	Cartucho de toner preto laserjet HP 78A (CE278A) original ou compatível. Garantia 12 meses (capacidade de impressão de 1,8 mil páginas).	120	
2	Cartucho de toner preto HP laserjet 83ª (CF283A), original ou compatível. Garantia 12 meses (capacidade de impressão de 1,7 mil páginas).	30	
3	Cartucho de toner preto HP 58A (CF258A), original ou compatível. Garantia de 12 meses (capacidade de impressão de 3 mil páginas).	20	

Declaração:

O preço proposto é cotado em reais e é considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da Contratação Direta.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____
CNPJ nº _____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006, pelo que **pretende exercer o direito de preferência conferido por esta
Lei** e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.

_____ de _____ de 2024.

Representante legal da Licitante ou procurador

(assinar digitalmente ou anexar documento de identificação)

Contador

CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) O documento deverá estar assinado, preferencialmente, de forma digital ou, caso a assinatura seja física, deverá estar acompanhado de documento de identidade do assinante.
- 2) A declaração simplificada emitida pela Junta Comercial não supre a necessidade de assinatura do contador.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2024

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ____ de 2024, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Aviso de Contratação Direta 09/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, lavra a presente Ata, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária:

Endereço:

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta 09/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Aviso de Contratação Direta 09/2024, pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata, a (s) qual (is) também a integra(m).

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços os itens de suprimento de informática a seguir relacionados, pelos custos ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) e especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Produto	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cartucho de toner preto laserjet HP 78A (CE278A) original ou compatível. Garantia 12 meses. (Capacidade de impressão de 1,8 mil páginas)	120		
2	Cartucho de toner preto HP laserjet 83A (CF283A), original ou compatível. Garantia 12 meses.	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

	(Capacidade de impressão de 1,7 mil páginas)			
3	Cartucho de toner preto HP 58A (CF258A), original ou compatível. Garantia de 12 meses (Capacidade de impressão de 3 mil páginas)	20		

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/2024 até ___/___/2025, prorrogável nos limites legais.

3.1.1 Havendo a prorrogação de que trata o item anterior, os preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumir Amplo – IPCA acumulado nos doze meses anteriores ao vencimento desse compromisso, desde que haja manifesto interesse da signatária e que seja comprovado que o preço se mantém vantajoso.

3.2 Em razão do prazo de validade estabelecido no item 3.1, fica vedado qualquer majoração de preços nos primeiros doze meses (doze) desta Ata.

3.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no Aviso de Contratação Direta deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no Almoxarifado localizado à Rua Ipiranga, 95, sala 107, Centro, Canoas/RS, no período das 12h15min às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h30min na sexta-feira

4.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

4.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

4.4 No caso de rejeição, a signatária deverá providenciar a troca, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca, sob pena de serem aplicadas as penalidades aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido, devendo esta ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

5.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Aviso de Contratação Direta 09/2024, seus anexos e nesta Ata.

5.4 Decorrido o prazo a que se refere o item 5.1, por dia útil de atraso, salvo em casos fortuito ou de força maior, será calculada multa de 1% ao dia, sobre o valor da entrega, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 A Contratada, declara que reconhece as prerrogativas da Administração constantes do Art. 104 da Lei 14.133/2021 para o regime jurídico dos contratos.

6.2 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a signatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1 Advertência escrita: Será aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

6.2.2 Multa:

6.2.2.1 Compensatória: Aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei Federal 14.133/2021, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros definidos no Decreto Municipal 59/2024.

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal: Aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos: Aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal 59/2024.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à signatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

7.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

7.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

7.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Contratação Direta;

7.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

7.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta Contratação Direta, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.2 Caso contratado, o fornecedor fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o Artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

8.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA

10.1 Os suprimentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso. O fornecedor deverá conferir garantia mínima de 12 (doze) meses aos produtos e responsabilizar-se pela logística reversa.

10.2 As custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da signatária.

CLÁUSULA 11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

- 3.3.90.30 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta 09/2024 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

12.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, _____ de _____ 2024.

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Pela empresa signatária